

1.939 beneficiários do Bolsa Família devem comparecer as unidades de saúde

Aqueles que não se apresentarem no prazo determinado poderão ter o recurso do Bolsa Família bloqueado ou cancelado. O registro faz parte de uma das exigências do projeto que hoje atende só no Município 3.828 beneficiários

As famílias de Itanhaém cadastradas no Programa Bolsa Família devem comparecer até o dia 5 de novembro na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O registro faz parte de uma das exigências do projeto que hoje atende só no Município 3.828 beneficiários. Segundo o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan), ainda faltam ser acompanhados 1.939 famílias.

A coordenadoria do Sisvan no Município explica que para os contemplados continuarem recebendo o recurso, é preciso que todos levem seus filhos, crianças até 7 anos de ambos os sexos, e meninas acima dos 10 anos, para fazer o acompanhamento de saúde. "O procedimento não é demorado, basicamente consiste na verificação nutricional, ou seja, na pesagem e medição de altura".

Esta atualização é realizada a cada seis meses. No último semestre, das 4.045 famílias atendidas na cidade, 3.931 passaram pela verificação. Este desempenho chamou atenção, visto que o Município atingiu índice bem superior as demais cidades. Santos, por exemplo,

não chegou a marca dos 30%, Praia Grande ficou com 25,3% e São Vicente conseguiu apenas 3,4% das atualizações.

Vale lembrar que o beneficiado deve apresentar o cartão do Bolsa Família no dia em que comparecer a Unidade. Aqueles que não se apresentarem no prazo determinado poderão ter o recurso do Bolsa Família bloqueado ou cancelado. Para aqueles que mudaram de endereço, é preciso comparecer a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no Paço Municipal II, na estrada Gentil Perez, 1.598, bloco1, de segunda a quinta-feira, das 14 às 17 horas.

BENEFÍCIO - O Bolsa Família foi criado para atender duas finalidades básicas: enfrentar o maior desafio da sociedade brasileira, que é combater a miséria e a exclusão social, e também promover a emancipação das famílias mais pobres. Todas as famílias cadastradas recebem o benefício - entre R\$ 18,00 e R\$ 112,00 - que varia conforme a situação financeira de cada um. Os contemplados devem possuir renda per capta máxima de R\$ 120,00.



É preciso que todos levem seus filhos, crianças até 7 anos de ambos os sexos, e meninas acima dos 10 anos, para fazer o acompanhamento de saúde, que consiste basicamente na verificação nutricional

Município sediará 1ª Meia Maratona Noturna em novembro

Página 10

Governo Municipal abrirá inscrições para 401 vagas na Saúde

Página 11

Conjunto
Habitacional
Aguapeú recebe
pavimentação
Página 9

Cerca de 4 mil pessoas devem visitar os cemitérios municipais

Serão realizadas missas no Cemitério do Coronel, às 9 horas, e no do Centro, às 16. Também haverá celebração na Igreja Matriz de Sant'Anna, às 9h30 e às 19 horas, na Igreja Nossa Senhora do Sion, às 7 e às 16 horas, e na Paróquia Santa Terezinha, às 17 horas

Os cemitérios municipais já estão se preparando para o Dia de Finados, data da celebração da vida eterna das pessoas falecidas, que será na sexta-feira, dia 2 de novembro. Estão sendo esperados nos dois cemitérios do Município aproximadamente 4 mil visitantes, entre munícipes e moradores de outras cidades. Neste dia, tanto o do Jardim Coronel como o do Centro, funcionarão normalmente, das 8 às 18 horas.

Para a recepção do público e a

realização das missas, oito funcionários da Frente de Trabalho. quatro em cada cemitério, estão fazendo os servicos de pintura nos murros, além do corte dos matos, sendo o último somente no Cemitério do Coronel. Outros trabalhos efetuados em ambos é a limpeza de campas e a pintura das gavetas, conforme solicitação dos proprietários. Os interessados em reformá-las devem entrar em contato com a administração do local pelo telefone 3427-7805.

As missas serão realizadas da seguinte maneira: no Cemitério do Coronel, localizado na avenida Nossa Senhora da Conceição, s/ nº, no Jardim Coronel, será às 9 horas, já no Cemitério do Centro, na avenida Rui Barbosa, nº 465, será às 16 horas.

Também haverá duas celebrações na Igreja Matriz de Sant'Anna, situada à Praça Narciso de Andrade, no Centro, a primeira às 9h30 e a segunda às 19 horas. Na Igreja Nossa Senhora

do Sion, que fica na Praça Nossa Senhora do Sion, 99, no Suarão, a missa acontecerá às 7 e às 16 horas. Na Paróquia Santa Terezinha, localizada na rua Oscar Pereira da Silva, 168, no Belas Artes, a celebração terá início às 17 horas.

Vale lembrar que os visitantes que pretendem deixar uma lembrança para seus entes queridos podem contar com a venda de flores e velas nas barracas localizadas em frente aos dois cemitérios.

VISITAS - Os túmulos mais fregüentados no Cemitério do Centro são os dos políticos da Cidade, como os dos ex-prefeitos Edson Baptista de Andrade que morreu em 2000, e governou o município de 1983 a 1988 e de 1993 a 1996, e de Harry Forssell, que faleceu no dia 15 de setembro de 2006, e também teve dois mandatos, de 1948 a 1951 e de 1960 a 1963. Outra campa muito requisitada é a do pintor Bernadino de Souza Pereira, ex-aluno de Benedito Calixto, nascido em 1895 e falecido em 1985.



SAÚDE

AMBULATÓRIO DE **ESPECIALIDADES** Tel.: 3426-2074

ATENDIMENTO 24 HORAS

Pronto-Socorro: Tel.: 3426-4212

Tel.: 3426-4644/4545

BANCO DE SANGUE Tel.: 3426-4212

CENTRAL DE AGENDAMENTO Tel.: 3426-2074

CENTRO DE REABILITAÇÃO

Tel.: 3427-3612

CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA

Tel: 3426-3350

MATERNIDADE Tel: 3426-4644 UNIDADES BASICAS E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Suarão: Tel.: 3426-1577 Oásis: Tel.: 3427-7533 Savov: Tel : 3426-1798 Jd. Mosteiro: Tel.: 3426-3197 Guapiranga: Tel.: 3426-5807 Gaivota: Tel : 3429-1410 Coronel: Tel: 3427-5524

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

SEGURANCA

BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE

Tel.: 3427-4769

BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA

Tel: 3422-6000

DEFESA CIVIL

Tel.: 199 ou 3427-8352

DELEGACIA SECCIONAL

1º DELEGACIA DE POLÍCIA 101.: 3422-1208

2° Delegacia de Polícia

Tel.: 3426-1307

3º DELEGACIA DE POLÍCIA

Tel.: 3422-5012

DELEGACIA DE TRÂNSITO

29° BATALHÃO PM

Tel.: 3427-1414

GUARDA MUNICIPAL

Tels.: 199 / 3425-3800/3649

NUDEC (Núcleos de Defesa Civil)

POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Tel.: 3422-3765 **SERVIÇOS PÚBLICOS**

BIBLIOTECA POETA PAULO BONFIM

CÂMARA MIINICIPAL

CASA DA AGRICULTURA

Tel.: 3426-5792

CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE

Tel.: 3426-3501

CEMITÉRIO MUNICIPAL

CENTRO DE PESQUISAS

CMTECE - CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONSELHO TUTELAR

Tel.: 3426-3500

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIS-TÊNCIA SOCIAL

UFM 2007: R\$ 1,75

Gaivota: Tel: 3429-2903 Sabaúna: Tel: 3426-2344

Suarão: Tel: 3427-3286 Oásis: Tel: 3427-7660

DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)

Tel.: 3421-1672

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Tel.: 3427-5068

POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Tel.: 3427-6216

PROCON Tel.: 3421-1804

INSS - ARRECADAÇÃO E BENEFÍCIOS Tel.: 3422-6063

JUIZADO DE MENORES Tel: 3422-1215 / ramal 214

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Secretaria de Comunicação Social

Gráfica e Editora Diário do Litoral

Impressão:

Tiragem: 10.000 exemplares

BALNEÁRIA DE ITANHAÉM Av. Washington Luiz, 75 - Centro Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

www.itanhaem.sp.gov.br boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

RUY SANTOS Vice-prefeito

SECRETÁRIOS

ADEMIR DE LIMA

Planejamento e Gestão Econômica

Trânsito e Segurança **DOUGLAS LUIZ RODRIGUES**

Administração

ERNESTO LAZARO FERREIRA

Servicos e Urbanização

FRANCISCO EDUARDO P. BEDRAN

Obras e Desenvolvimento Urbano

MARCELO DI GIUSEPPE

MARCO AURÉLIO G. DOS SANTOS

Negócios Jurídicos

Projetos Especiais

MARIA CRISTINA TOLEDO

MARIA DE LOURDES CARVALHO

Educação, Cultura e Esportes

ORISTEU CORTEZ

Assuntos Fiscais e Tributários Comércio e Produção

PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Assistência e Desenvolvimento Social

SILVIO LOUSADA

Turismo

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO

Governo / Comunicação Social

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Habitação e Meio Ambiente

Atos do Poder Executivo

www.itanhaem.sp.gov.br

LEI Nº 3.323, DE 8 DE AGOSTO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 12.106.095,32 (doze milhões, cento e seis mil, noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 12.106.095,32 (doze milhões, cento e seis mil, noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, procedendo à inclusão, no orçamento do Município, das classificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - O crédito adicional especial a que se refere este artigo será coberto mediante a utilização de recursos de que trata o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os resultantes da anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0007.2030 Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30 Material de Consumo

12.365.0007.2033 Manutenção do Ensino Infantil

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3390.30 Material de Consumo

02.09.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA-MENTAL - FUNDEF

12.361.0007.1012 Construção, Ampliação e Melhoria de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

4490.51 Obras e Instalações

12.361.0007.2036 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental -

FUNDEF 3190.04 Contratação por Tempo Determinado

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3190.13 Obrigações Patronais

3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

3191.13 Obrigações Patronais

3390.14 Diárias - Pessoal Civil

3390.30 Material de Consumo

3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

12.361.0007.2037 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental -Pessoal de Apoio

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3190.13 Obrigações Patronais

3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a:

I - proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2006/2009, aprovado pela Lei nº 3.195, de 13 de dezembro de 2005, e da Lei nº 3.242, de 3 de julho de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, às disposições da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, incorporando as alterações constantes desta lei; II - abrir créditos adicionais suplementares, durante o exercício de 2007, se necessário, destinados a reforçar as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - O valor dos créditos adicionais suplementares de que trata o inciso II deste artigo será coberto na forma prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não onerando o limite previsto no inciso I do artigo 6° da Lei n° 3.264, de 5 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de agosto de 2007.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 4.624/2007.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 8 de agosto de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública."

RUY SANTOS. Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - A atual Rua 6, localizada no loteamento Balneário San Marcos, nesta cidade, passa a ser denominada Rua João Gabriel Agliasco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orcamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de outubro de 2007.

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.708/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Wilson Pontes Quintas.

Departamento Administrativo, em 15 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.351, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FACO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - A atual Rua L, situada no bairro Balneário Laranjeiras, passa a ser denominada Rua Apparecida de Souza Ramos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.707/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes.

Departamento Administrativo, em 15 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.352, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FACO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - A atual Rua Seis, localizada no loteamento Parque Balneário Itanhaém - 1ª Gleba, passa a denominar-se Rua Natalino Gandra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.713/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, em 15 de outubro de 2007. DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.355, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências."

RUY SANTOS. Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada Rua Iracema Donnarummo Vieira a atual Rua 18 (dezoito). localizada no Bairro Balneário Beatriz, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007.

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.518/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Osmar Silva Ribeiro.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.356, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de logradouro público."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Renato Alid Vieira Ruivo o logradouro público localizado na confluência das Ruas 7, 8 e Capitão Afonso Tessitore, no loteamento Parque Jequitibá, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orcamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposicões em contrário

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.709/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.357, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - A rua sem denominação, localizada entre as Ruas Emídio de Souza e Duílio Leme Rodrigues, no bairro Jardim Oásis, passa a denominar-se Rua Durvalina Augusta Martins. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas

próprias do orçamento vigente. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.710/2007.

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Regina Célia de Oliveira.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.358, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de logradouro público."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FACO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado Praça Célio Nogueira de Carvalho o logradouro público localizado entre as Ruas Hermes de Abreu Ferreira e Odila de Camargo Moreira, no loteamento Jardim Itanhaém, neste Município

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposi-

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007.

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.711/2007.

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Regina Célia de Oliveira.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES Secretário de Administração

LEI Nº 3.359, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Institui o Dia da Mata Atlântica no âmbito do Município de Itanhaém e dá outras providências." RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FACO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aproyou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Itanhaém o "Dia da

Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 27 de maio.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, em caráter cultural e educacional, em todos os órgãos municipais, centros culturais e escolas, seminários. palestras, workshops, teatros, shows, exposições, conferências, comendas e comemorações alusivas ao dia temático.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não-governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações sobre o dia temático desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 7.917/2007.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 2.531, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007

"Dá nova redação ao caput do artigo 3º do Decreto nº 2.359, de 3 de fevereiro de 2006, que regulamenta a Lei nº 3.198, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos municipais."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. $1^{\rm o}$ - O caput do artigo $3^{\rm o}$ do Decreto $n^{\rm o}$ 2.359, de 3 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A indenização de transporte corresponderá ao valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado e seu pagamento será efetuado no mês seguinte ao da utilização do meio próprio de locomoção, com base na quilometragem efetivamente percorrida, observado o limite máximo de 3.000 (três mil) quilômetros indenizáveis por mês." (NR) Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio. Processo nº 7.642/2007

Departamento Administrativo, em 5 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO № 2.532, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB."

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Anexo integrante deste decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei nº 3.304, de 19 de abril de 2007.

Art. $2^{\rm o}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de outubro de 2007.

RUY SANTOS

Prefeito em Exercício

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 11 de outubro de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 2.532, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 3.304, de 19 de abril de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itanhaém.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: I - acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB;

II - acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III - supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos; IV - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V - acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

VI - exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 11.494, de 2007;

VIII - observar a correta aplicação do mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos:

IX - exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede

municipal de ensino:

X - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do artigo 24 da Lei Federal nº 11 494 de 2007.

www.itanhaem.sp.gov.br

XI - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007;

XII - acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII - exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

nº 11.494, de 20de junho de 2007:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - 1 (um) representante dos professores efetivos das escolas públicas municipais:

III - 1 (um) representante dos diretores efetivos das escolas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos efetivos das escolas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

 $\S~1^{\rm o}$ - Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

 $\S~2^{o}$ - A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º - Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007.

§ 4º - A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º - Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

 \S 6º - São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no \S 5º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 7º - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões

Art. $4^{\rm o}$ - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 5º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho. § 1º - A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justi-

ficadamente não compareceram. § 2º - Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 2 (dois) dias, para a qual ficará dispensada a

§ 3º - As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Secão II

verificação de quorum

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. $6^{\rm o}$ - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - comunicações da Presidência;

III - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Secão III

Das decisões e votações

Art. 7º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. $8^{\rm o}$ - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. $9^{\rm o}$ - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º - Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º - A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV

Da presidência e sua competência

Art. 11 - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a presidência o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007.

Parágrafo único - O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos

Art. 12 - Compete ao presidente do Conselho:

I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - dirimir as questões de ordem:

V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependam de aprovação pelo colegiado;

VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 2007:

I - não será remunerada:

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações: e

 ${\sf IV}$ - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

 a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

 c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14 - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o ano.

Art. 15 - Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - participar das reuniões do Conselho;

III - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; V - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - As decisões do Conselho não poderão implicar em qualquer tipo de despesa.

Art. 17 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.
 Art. 20 - O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, em conformidade com o disposto

no parágrafo único do artigo 25 da Lei Federal nº 11.494, de 2007: I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação

formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação, Cultura e Esportes ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias:

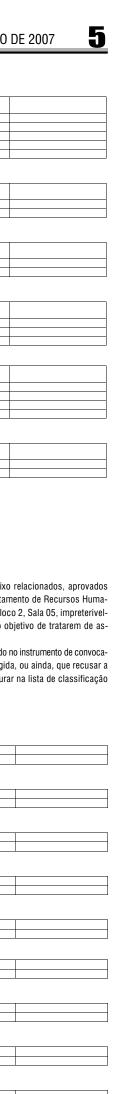
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do

 b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

 c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;



V - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:		<u>c</u>
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com		
recursos do Fundo; o) a adequação do serviço de transporte escolar;		
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.		
Art. 21 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao		
Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar repre- sentação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.		c
sertação a Carriara Municipal, ao Tribulial de Cortas do Estado e ao Ministerio Publico. Art. 22 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão soluci-		
onados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros		
presentes.		
EXTRATO DE CONVENIO		<u>c</u>
EXTRACT DE CONTRICT		
EXTRATO DE CONVENIO		
Processo: 5448/07		
Conveniada: Prefeitura Municipal de Itanhaém		a_
Convenente: BV Financeira AS Crédito Financiamento e Investimento Objetivo: Concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha		
de pagamento aos servidores efetivos da Conveniada.	ĺ	
Prazo: Indeterminado		
tanhaém, 10 de outubro de 2007.		
DOUGLAS LUIZ RODRIGUES		
Secretário de Administração		
EDITAIS		
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 05/2007		
MONITORES CULTURAIS RECURSOS DA 1ª FASE		
ILOURIOUS DA I TROL		
		Itanhaém, 09 de outubro de 2007.
		MARIA DE LOURDES CARVALHO
		Secretária de Educação, Cultura e Esportes
		EDITAL № 05/2007
		MONITORES CULTURAIS
		CONVOCAÇÃO - Nº01/2007
tanhaém, 08 de outubro de 2007. MARIA DE LOURDES CARVALHO		Pelo presente ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados
viania de Lourdes Carvalho Secretária de Educação, Cultura e Esportes		em Processo Seletivo para comparecerem no Departamento de Recursos Huma- nos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Bloco 2, Sala 05, impreterivel-
Journal de Ladedgae, Calitata e Lopertos		mente, de acordo com o cronograma abaixo, com o objetivo de tratarem de as-
EDITAL № 05 / 2007		sunto referente à contratação.
Monitores Culturais		O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convoca-
COMUNICADO Notas 2ª Fase	ç	ção ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação
Nos termos do Edital 05/2007 o prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil	À	em último lugar.
contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem, devendo-se observar os requi-		DIA: 23 e 24 de outubro de 2007
sitos do item 8. Portanto os candidatos terão até às 16 horas do dia 10 de outubro, para apresentação de		HORÁRIO: das 08h30 às 11h30
eventuais recursos.		
tanhaém, 09 de outubro de 2007.		
MARIA DE LOURDES CARVALHO Secretária de Educação, Cultura e Esportes		
secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 05/2007		í
MONITORES CULTURAIS		
Notas 2ª Fase		
	_	
í		
	<u> </u>	
	í	
	<u> </u>	



	Ç	
	ĺ	
<u> </u>		
ó		
Ç		
Ç		
Ç		
Ç		
Ç		
Ç		
Ç		
Ç		
Ç		
Ç		
Ç	Ç	
Ç	Ç	
Ç	Ç	
Ç	Ç	
Ç	Ç	
Ç	Ç	
Ç	Ç	
Ç	Ç	
Ç	Ç	
Ç	Ç	
Ç	Ç	

Itanhaém, 19 de outubro de 2007. MARIA DE LOURDES CARVALHO Secretária de Educação, Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 006/2007 - CMDCA

Dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento do Conselho Tutelar, regras que nortearão o relacionamento com os demais Órgãos de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente, no município de Itanhaém

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém - CMDCA/ ITANHAÉM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Resolução 075 de 22 de outubro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, em sua Assembléia Extraordinária de 02 de Outubro de 2007, considerando a necessidade de fixar parâmetros de funcionamento e relacionamento resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos os parâmetros para o funcionamento do Conselho Tutelar e regras gerais para o seu relacionamento com os demais órgãos de proteção e defesa da criança e do adolescente, no município de Itanhaém, nos termos da Lei Federal nº 8069/90. Parágrafo único. Entende-se por parâmetros os referenciais que devem nortear o funcionamento do Conselho Tutelar, os limites institucionais a serem cumpridos por seus membros, bem como pelos Poderes Executivo Municipal, Judiciário, Ministério Público,

Polícia e demais órgãos de proteção e defesa da criança e do adolescente. DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 132º, da Lei Federal nº 8069/90, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.242/91, de 12/10/91, em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhido pela comunidade local para o mandato de três anos, permitido uma recondução.

Parágrafo único. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não gera relação de emprego com a municipalidade.

Art. 3º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, cujo mandato é improrrogável, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir novo processo de escolha três meses antes do término dos mandatos.

DA ESCOLHA E RECONDUÇÃO

Art. 4° . Pelo disposto no art. 139° , da Lei Federal n° 8069/90, com a nova redação dada pela Lei 8.242/91, de 12/10/91, o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal.

Art. 5º. O Conselho Tutelar deve ser escolhido por intermédio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município, em processo conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

Art. 6º. A recondução, deve ser feita pelo processo de escolha definido em lei municipal, devidamente fiscalizado pelo Ministério Público, sendo vedada a recondução automática ou por qualquer outra forma ou pretexto.

Parágrafo único. A recondução, de que trata o caput deste artigo, só é possível através de novo processo de escolha.

DA AUTONOMIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. Como órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina funcionalmente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, exceto quanto à vinculação administrativa de sua atividade na estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Como órgão não-jurisdicional, tem suas atribuições definidas na Lei Federal nº 8069/90, sendo-lhe vedada prática de atos exclusivos da Autoridade Judiciária, Policial e do Ministério Público.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º. O Conselho Tutelar é órgão colegiado e somente como tal pode funcionar, sendo suas deliberações tomadas pela maioria simples dos membros do colegiado, sob pena de pulidade.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, mediante provocação da parte interessada ou do Ministério Público. DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS SOCIAIS

Art. 10. Considerando a extrema relevância e a extensão do trabalho que exige dedicação exclusiva, o Conselheiro Tutelar deve ser subsidiado diretamente pela municipalidade, em patamar razoável e proporcional à relevância de suas atribuições, de modo que possa exercê-la com dignidade e dedicação.

Parágrafo único. Cabe a cada município, encontrar um parâmetro justo para a remuneração do Conselheiro Tutelar, podendo ser tomados como referência os valores pagos, a título de subsídio, aos mais elevados cargos em comissão da carreira administrativa municipal.

Art. 11. Ao Conselheiro Tutelar devem ser assegurados os mesmos direitos conferidos pela legislação municipal aos servidores públicos que exerçam cargo em comissão, tais como férias anuais remuneradas, licença maternidade e paternidade. 13º salário.

§ 1º. Será substituído o Conselheiro titular, pelo suplente legalmente constituído, no período de férias e/ou licenças regularmente concedidas, para evitar solução de continuidade.

§ 2º. As férias dos Conselheiros Tutelares devem ser gozadas na proporção de um de cada vez, de forma a garantir a atuação majoritária dos titulares em qualquer tempo. DO FUNCIONAMENTO E HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 12. Em razão do disposto no art. 134º, caput, da Lei Federal 8069/90, a lei municipal deve estabelecer, expressamente, tanto o horário quanto o local de funcionamento do Conselho Tutelar, respeitando-se o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas de trabalho diárias para todo o colegiado e rodízio para o plantão, durante a noite e final de semana.

Art. 13. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar é distinto da sessão que delibera as medidas a serem aplicadas, respeitando-se a vontade majoritária do colegiado.

DOS RECURSOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14. Deverão estar previstos, no orçamento do município, de conformidade com o disposto no art. 134º, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90, os recursos,

necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, com toda a infra-estrutura, inclusive, os subsídios devidos aos Conselheiros.

Parágrafo único. Considera-se infra-estrutura mínima para o funcionamento do Conselho Tutelar: espaço físico que garanta a privacidade do atendimento, mobiliário adequado, telefone/fax, computador, impressora, transporte, assessoramento técnico necessário para o atendimento ao público.

DA PERDA DO MANDATO DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art.15. O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter o seu mandato suspenso ou cassado, através de processo administrativo instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação da parte interessada, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, práticas de atos considerados ilícitos ou comprovada conduta incompatível com a função, sendo-lhe assegurado,

em todas as fases do processo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém. 03 de Outubro de 2007.

MARIA ODILA DOMINGUES

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém

"PARECER NORMATIVO"

Manifestação DMA Nº 25/07

Resolução CONAMA Nº 303/02-Área de Preservação Permanente- restinga - 300 metros preamar máxima -

Inaplicabilidade aos Estudos e Pareceres Municipais.

JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM CONCURSO PÚBLICO

(ref. Editais nos. 01/2007 e 02/2007)

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS ÀS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª. FASE

(cargo 002, cargo 006 e cargo 007)

A Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, nos termos do disposto nos Editais nºs. 01/2007 e 02/2007 (Abertura de Inscrições), que cuidam do Concurso Público para preenchimento de vários cargos, TORNA PÚBLICA/DIVULGA:

- a) a análise dos recursos interpostos às notas das provas objetivas;
- b) a convocação para a realização, em 11 de novembro de 2007, da prova prática do cargo 02 - Motorista de Transporte Escolar, conforme lauda de convocação constante do item 2 deste Edital:
- c) a convocação para a realização, em 05 ou 06 de novembro de 2007, da matrícula para o Curso de Treinamento do cargo 006 Guarda Municipal Segunda Classe (Feminino), conforme lauda de convocação constante do item 3.1. deste Edital e a convocação para a realização, em 05 ou 06 de novembro de 2007, da matrícula para o Curso de Treinamento do cargo 007 Guarda Municipal Segunda Classe (Masculino), conforme lauda de convocação constante do item 3.2. deste Edital.
- 1) A análise dos recursos relativos às notas das provas objetivas.

A relação de candidatos que interpuseram recursos na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém relativamente às notas das provas objetivas figura em ordem alfabética geral, contendo: nome do candidato; código e nome do cargo; número de inscrição; número do protocolo na Prefeitura Municipal de Itanhaém (PROT); data do protocolo (DATA); decisão. As respostas serão remetidas aos candidatos recursantes pela Fundação VUNESP para o local constante em suas respectivas fichas de inscrição.

NOMEDOCANDIDATO	C DI OCA O	IND	ОТ	DATA	DROD
AndréjargeRath d	to nderdo				
Andomdo Ruo	otder	nderdo			
Joéo kdo deto	nderdo				
emdedro	otder	nderdo			
r o	otder	nderdo			
ederetRoding dato nder	do				
edereRoding date nder	do				
ntehecteho	otder	nderdo			

- 2) A convocação para a realização da prova prática (cargo 002 Motorista de Transporte Escolar). Esta convocação obedeceu ao disposto no Capítulo VIII, dos citados Editais, devendo os candidatos observar, dentre outros, os dispositivos que seguem adiante transcritos, bem como à data e aos horários determinados na lauda de convocação abaixo.
- "3. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário, turma e no local constante do Edital de Convocação.
- 4. Somente serão convocados para a prova prática os candidatos mais bem classificados na prova objetiva, até a classificação $50^{\rm a}$, aplicados os critérios de desempate previstos no item 2.1., do Capítulo X, deste Edital, excetuando-se, somente para essa finalidade, os seus itens 2.1.1. e 2.1.2.
- 5. Na prova prática levar-se-á em conta a descrição das atribuições relativas ao cargo para sua composição, bem como o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do Anexo I, neste Edital.
- 6. A avaliação desta prova incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e atitudes na execução das atividades relacionadas com as atribuições inerentes ao cargo pretendido, sendo atribuidos pontos aos trabalhos executados pelo candidato.
- 6.1. Durante a prova, não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos nem o uso de boné/chapéu/gorro.
- 7. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.1. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos.
- 7.2. O caráter desta prova será eliminatório e classificatório.
- 7.2.1. O candidato não habilitado nesta prova será eliminado do Concurso Público.
- 8. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização desta prova.
- Para a realização desta prova o candidato deverá apresentar-se com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de:

07

- 9.1.1. documento original de identidade, conforme disposto no item 6, do Capítulo VI, deste Edital: e
- 9.1.2. original da CNH Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada), acompanhada de cópia autenticada ou de xerox simples (será autenticada no local).
- 9.1.2.1. Se na CNH constar "restrição para exercício de atividades remuneradas", o candidato deverá, obrigatoriamente, assinar formulário em que declare sua ciência de que, no momento da posse, a CNH deverá estar livre de tal restrição.
- 10. O não comparecimento para esta prova caracterizará desistência do candidato e, consequentemente, em eliminação do Concurso.
- 11. Para a prestação da prova prática, naquilo que diz respeito, o candidato deverá observar atentamente os itens 7, 8, 9, 9.1., 10, 12, 13, 13.1., 14, 15, 16, 16.1., e 21, do Capítulo VI. deste Edital
- 12. O candidato aprovado na prova prática, quando de sua nomeação, deverá, obrigatoriamente, apresentar a certificação do curso especializado (nos termos do Regulamento do CONTRAN)."

LAUDA DE CONVOCAÇÃO (cargo 002 - Motorista de Transporte Escolar)

LOCAL DA PROVA

EM NOÊMIA SALLES PADOVAN

RUA EMÍDIO PEREIRA DE CASTRO, S/Nº

JARDIM GUAPIRANGA - ITANHAEM - SP

INSCRIÇÃO NO	n monvoi o	laro ogt	OPPE
ODD ODD			ORRIO
CONTO			
CONTINUE 27 2007			
O20007			
O20007 7 2007 2007 2007 2007 2007 20000 270 2007 20000 270 2007 20000 270 2007 20000 270 2007 20000 270 2007 20000 270 2007 20000 270 2007 20000 270 2007 20000 270 2007 20000 270 2007 20000 270 2007 2			
CONTO			
COUNTY C			
OCTO			
OXIV 2 OXIV OXI			
OCC TO OCC			
CONTOR C			
00022			
CONTINUE CONTINUE			
COLUDE D		7 2007	
0007		2 2007	
10002			
020007			
02000			
OCCUP 20			
O20			
O2007			
O20			
02000			
000			
02007			
O2002 ZUTUF ZOUT COUNT COUNT			
O2002			
0207			
O2007 0 2007 O2007 O2000 O2 2007 O2000 O2 2007 O2000 O2 2007 O2000 O200			
O2010 O2			
000			
0007 77 2007 10 2007 11 2007 11 2007 20			
020127 70 2007			
020 02 2007 0207 0207 0207 0207 020012 2 1111200 020012 2 1111200 020010 18 1111200 020010 181 1111200 020010 181 1111200 020010 0 1111200 020010 0 1111200 020010 0 1111200 020010 128 1111200 020011 128 1111200 020011 128 1111200 020011 128 1111200 020011 228 1111200 020011 129 1111200 020011 129 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011 120 1111200 020011			
O2017 Q. 2017		02 2007	
0200128 8221 1111200			
020012 2 1111200			
02001 8 1111200			
02001			
010012 181 1111200			
02018080	02001	1111200	
02000	010012	181 1111200	
02000	02018080	1110 11111200	
0200111 128 1111200			
02001 \$0 1111200			
02018D 28 1111200 02001 228 1111200 02001 1201 1111200 01002 01 1111200			
02001 226 1111200 02001 1291 1111200 01002 01 1111200			
02001 1201 1111200 01002 01 1111200			
01002 01 1111200			
020181 2002 11112000	01002 01	1111200	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	020181	20022 11112000	
		-	'

 A convocação para a realização da matrícula para o Curso de Treinamento do cargo 006 - Guarda Municipal Segunda Classe (Feminino) e do cargo 007 - Guarda Municipal Segunda Classe (Masculino.)

Esta convocação obedeceu ao disposto no Capítulo IX, dos citados Editais, devendo os candidatos observar, dentre outros, os dispositivos que seguem adiante transcritos, bem como as datas e os horários determinados nas laudas de convocação abaixo.

- "3.2. Só será permitida a participação no Curso de Treinamento dos candidatos que constarem do Edital de Convocação.
- 4. Somente serão convocados para o Curso de Treinamento, os candidatos mais bem classificados na prova objetiva, de acordo com as seguintes disposições:
- 4.1. para o cargo de Guarda Municipal Segunda Classe Feminino: até a classificação 6ª, aplicados os critérios de desempate previstos no item 2.2., do Capítulo X, deste Edital, excetuando-se, somente para essa finalidade, o seu item 2.2.1.;
- 4.2. para o cargo de Guarda Municipal Segunda Classe Masculino: até a classificação 66ª, aplicados os critérios de desempate previstos no item 2.2., do Capítulo X, deste Edital, excetuando-se, somente para essa finalidade, o seu item 2.2.1.
- 5. A duração do Curso de Treinamento será de 30 (trinta) dias (das 7:00 às 10:50 horas e das 13:00 às 16:40 horas), em regime de dedicação exclusiva, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os candidatos, ao final do Curso de Treinamento, receberão retribuição equivalente a um salário mínimo.
- 5.1. Na matrícula do Curso de Treinamento, os candidatos deverão proceder à entrega de:

5.1.1. cópia autenticada (ou de cópia simples acompanhada do original) da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B", que deverá estar dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada), bem como sem restrição para exercício de atividades remuneradas. Se na CNH constar "restrição para exercício de atividades remuneradas", o candidato deverá, obrigatoriamente, assinar formulário em que declare sua ciência de que, no momento da posse, a CNH deverá estar livre de tal restrição;

www.itanhaem.sp.gov.br

- 5.1.2. atestado médico específico, datado de até 30 (trinta) dias anteriores à data da prova, que o capacite, especificamente, a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO INTENSO de acordo com o estabelecido neste Edital, conforme modelo constante no Anexo V. deste Edital:
- 5.1.3. assinatura em termo de responsabilidade do próprio candidato (fornecido pela Prefeitura Municipal); e
- 5.1.4. assinatura em termo (fornecido pela Prefeitura Municipal) autorizando a realização de investigação social, de caráter sigiloso, pela Guarda Municipal.
- 5.3. No Curso de Treinamento, os candidatos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa que faz parte integrante do Anexo II, deste Edital.
- 5.3.1 Os candidatos convocados para o Curso de Treinamento, de acordo com o disposto no Anexo II, deste Edital, terá sua matrícula cancelada e dispensado do curso e eliminado do Concurso quando:
- 5.3.2.não atingir noventa por cento (90%) de freqüência; ou
- 5.3.3. não revelar aproveitamento no Curso; ou
- 5.3.4. não atingir capacitação física necessária para o cargo; ou
- 5.3.5. tiver conduta repreensível na vida publica e privada.
- 5.4. Os critérios de aprovação constam do Anexo II deste Edital.
- 5.4.1. No ato da matrícula para o Curso de Treinamento, o candidato receberá cópia do programa completo desse Curso
- 6. O caráter do Curso de Treinamento será eliminatório e classificatório.
- 6.1. Os candidatos que lograrem aprovação no Curso de Treinamento farão parte da Lista de Classificação Final, sendo os demais eliminados do Concurso Público conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 28, de 24.11.1999, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 65. de 12.07.2005.
- 6.2. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso de Treinamento, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer."
- 3.1. LAUDA DE CONVOCAÇÃO (cargo 006 Guarda Municipal Segunda Classe Feminino)

LOCAL DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE TREINAMENTO

GUARDA MUNICIPAL

AV. GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR, 651

CIBRATEL II - ITANHAEM - SP

	INSCRIÇÃO	NO OC NORRIO
	0201230	2210 012001200
	0201230 0120	1200
ĺ	0100331	10 012000200
ſ	0202B	C3 011200012000
ſ	020211	02 012001200
Ī	02012	1023 0.12000200

3.2. LAUDA DE CONVOCAÇÃO (cargo 007 - Guarda Municipal Segunda Classe - Masculino) LOCAL DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE TREINAMENTO GUARDA MUNICIPAL

DOCUMENTO (IRRIO

AV. GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR, 651

CIBRATEL II - ITANHAEM - SP

INSCRIÇÃO	NO	DOCUMENTO (DIRIO)
020122	(2	011200
02022		2 (112001200
02010	11 (112001200	
02021	10 (112001200	
02011	2	020 01120011200
02012	2	01 01120011200
020120	200	000 0112001200
02022 2	(11201200	
0202	11	011200120000
0201	1 011200112000	
0201	2 (1120012000)	
01002210	0	211 011200112000
02021	202 011200112000	
	2 (1120(1120(0))	
	2 011200112000	
02010	(0) (11200112000)	
0201122	212 (112001120001	
0202211	2 (11200112001	
020111	(0) (11200112001	
020110	00 011200112001	
020221	222 0112001120001	
020122	Ø 01120 0 1120 0 1	
0202	0112001120001	
0201	01 011200112001	
	200 (11200112001	
020110	2 011	20012001
01002201	210	2 01120011200
0201 1	0.1200.1200	
0201	AMA	200222 01120011200
0200 (1120012)		
02010	1	2 011200112000
020100 212	0.1200.1200	
02010	0	2 (112001200)
	(112001200)	
0_01110	20 01120011200	
02011	22	2 (112001200)
•		

0100220	0211 05112001120004	
02015250	40 (51120012004	
(201525)	50210 (51120012004	
02015	30210 (8) 1201 12.004	41 0511200120004
02013	404	(5)120012004
02015510	444	
0-010010		102 05112001120004
0201552	40000 051120012004	
02015	25414 (51120012004	most consumers
02015	2	5044 0511200112004
0201010	44 (15112001120004	
	415405 (15112001120005	
020102	6 0511200112005	
020120	000421 0511200112005	
-	1120012005	
0201222	5551 (5112001120005	
0202200	451154 05112001120005	
020152	12	5411 ()511200112005
0202215	0214	4250 0511200112005
0201	5042	45 05112001120015
0204	251 ()5112001120015	
0201	2	44 0511200112000
0200	4512	52 051120011200
0201024	4440 ()51120011200	
0100142 20	54 (51120011200	
02020	44(21 ()5112()012()00	
0202301	0 01120011200	
020110	211	31 (112001200
0201210	(2	2 (1120011200)
0202302	33222 01120011200	
02010 2	0 0112001200	

 ${\sf E, para \ que \ chegue \ ao \ conhecimento \ de \ todos, \ \'e \ expedido \ o \ presente \ Edital.}$

Itanhaém, em 24 de outubro de 2007.

DR. SERGIO ALEXANDRE BISPO DE MENEZES

Presidente da Comissão de Concurso

ITANHAÉM-PREV

Portaria: 025/2007

Sandro Rogério Oliveira de Jesus, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve

Conceder a partir de 19 de Outubro de 2007, ao servidor Sr. EXPEDITO CAMILO COSTA, Chefe de Seção , Aposentadoria por tempo de contribuição, Regra transitória Artigo 3º da EC 47/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, aos 19 de Outubro de 2007.

SANDRO ROGERIO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor Presidente

CONVITE DE PREÇOS Nº 002/2007.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2007.

HORÁRIO: 14:30 horas

O Instituto de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV solicita a apresentação, no prazo estipulado, de proposta para:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PERI-CIAIS (MÉDICO-PERITO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO INSTI-TUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITANHAÉM - ITANHAÉM-PREV, CONFOR-ME ITENS DO ANEXO I.

- 1.2 Os serviços deverão ser prestados exclusivamente na sede do Instituto de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV.
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes convidados pelo Instituto e os demais inscritos no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Itanhaém ITANHAÉM-PREV, que manifestarem seu interesse, com até vinte e quatro horas da data marcada para entrega dos envelopes.
- 2.2. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, ou seja, Registro ou Ato Constitutivo da empresa; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão Negativa de Débito (CND) E Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação; Declaração que atenda

ao Inciso XXXIII do artigo $7^{\rm o}$ da Constituição Federal e o segundo envelope contendo a PROPOSTA.

2.3.No anverso dos referidos envelopes, os licitantes deverão inserir as seguintes indicações:

a) Envelope "A" - HABILITAÇÃO

Convite nº ____/2006

Data da Abertura: ___/__/2007 às ___:___ horas

Razão Social ou Denominação Social

Endereço do Licitante

b) Envelope "B" - PROPOSTA

Convite no /2006

Data da Abertura: ___/__/2007 às ___:__ horas

Razão Social ou Denominação Social

Endereço do Licitante

- 2.4. Os envelopes deverão ser entregues no dia e local estipulado no preâmbulo deste Edital no Instituto de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Itanhaém - ITANHA-ÉM-PREV, situado a Rua Cunha Moreira, 61, Centro.
- 2.5. Não serão aceitos os envelopes dos licitantes que:
- a) Não atenderem as condições previstas neste edital;
- b) Efetuarem a entrega do mesmo após o horário estipulado.
- 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO ENVELOPE "A"
- 3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, RG e CPF do titular.
- 3.2 Em se tratando de sociedade comercial, apresentar ato constitutivo, acompanhado de estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, e no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também, documento comprobatório da eleição dos seus administradores, devidamente registrados .
- 3.3 Em se tratando de sociedade civil, apresentar ato constitutivo e a respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado
- 3.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 3.5 - Prova de Inscrição no CNPJ.
- 3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS (Certidão Negativa de Débitos).
- 3.7 Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo:

3.8 - Declaração em formulário próprio do licitante, que atenda ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1999,

DECLARAÇÃO

- 4 DA PROPOSTA ENVELOPE "B"
- 4.1 A proposta será feita utilizando-se o Anexo III deste Convite, ou elaborada de forma idêntica ao referido anexo, em impresso próprio da empresa, devidamente datilografada, digitada ou escrita de forma legível com caneta azul, datada, carimbada e assinada pelo representante legal, sem emenda, rasuras ou borrões, em papel timbrado da empresa.
- 4.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma
- 4.3 Estar assinada pelo proponente, com a indicação do cargo que ocupa na empresa.
- 4.4 A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.
- 4.5 Na formulação da proposta comercial a licitante deverá declarar que atende integralmente os itens constantes do memorial dos sistemas.
- 4.6 Não serão levadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com este Processo Licitatório
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta do recurso orçamentário previamente empenhado para o exercício de 2007.
- 6. CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- 6.1 A empresa participante desta licitação não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente, modificações nos preços, prazos e condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados.
- 7.1 Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas financeiras, mão-de-obra, transporte de funcionários, visitas à sede da contratante e outras despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Edital.
- 8.1 O Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta)

dias contados da abertura do envelope contendo a proposta financeira.

8.2 - O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão proferida pelo representante da Comissão de Licitação

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos servicos descritos no presente edital se dará em 12 parcelas mensais, com pagamento até o quinto dia útil do mês subseqüente.

10.1 - O representante da Comissão de Licitação, no julgamento das propostas, levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço mensal e global. 10.2 - Havendo empate, será realizado sortejo público na presenca dos licitantes interessados, como determina o artigo 45 parágrafo 2º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11 SANCÕES

- 11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 78, da Lei Federal 8.666/ 93. a contratada suieitar-se-á as seguintes multas:
- b) multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

12 - LEGISLAÇÃO

12.1 - A presente licitação reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento e disposições contidas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Instituto de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV, reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou re-

13.2 - Os casos omissos não previstos neste instrumento serão solucionados pelas Leis vigentes no País.

Itanhaém, 16 de Outubro de 2007.

SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS

DIRETOR PRESIDENTE

Publicado no Átrio deste Instituto, aos 16 de Outubro de 2007.

01- Contratação de serviços especializados na área de perícia médica (médico-perito), com empresa estabelecida e devidamente registrada no cadastro de Pessoas Jurídicas, conforme determina a Legislação vigente.

02- Os serviços hora contratados, serão prestados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itanhaém - ITANHAÉM-PREV, todas as quintas-feiras, no horário das 08:00 horas as 16:00hs

Itanhaém, 16 de Outubro de 2007. SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS DIRETOR PRESIDENTE

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.333, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Reabre o prazo previsto no artigo 179 da Lei $n^{\rm o}$ 3.055, de 5 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de de Itanhaém".

Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou e eu promulgo, nos termos do artigo 34, do parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 3.333, de 29 de agosto de 2007:

§ 1º - Além dos servidores que trata o artigo 179, da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, fica guarantido o direito de optar pelo regime estatuário por igual período os servidores celestistas, ocupantes de cargos efetivos.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007

VALDIR GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo n. 16/2007

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 16 de outubro de 2007

Projeto de autoria do Executivo, aprovado com emenda da Vereadore Regina Célia de Oliveira KATIA CRISTINA SILVA MOREIRA

SECRETÁRIA DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 3.353, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências".

Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto aposto ao Projeto de Lei nº. 85, de 2007, e eu, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Vitória, a atual Rua João Batista Elias de Godoni, no Bairro Nossa Senhora de Sion

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em

contrário, em especial a Lei nº 3.226, de 5 de maio de 2006.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007

VALDIR GONCALVES MENDES

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo n. 315/2007

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 16 de outubro de 2007

Projeto de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes

KATIA CRISTINA SILVA MOREIRA

SECRETÁRIA DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 3.354. DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

"Revoga a Lei Municipal nº 2.273 de 17 de abril de 1997, que classifica como Corredor Comercial a Rua Padre de Conde, localizada nos Bairros Nossa Senhora do Sion/Suarão."

Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.273 de 17 de abril de 1997 que classifica como Corredor Comercial a Rua Padre de Conde, localizada nos Bairros Nossa Senhora do Sion/Suarão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2007

VALDIR GONÇALVES MENDES

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo n. 404/2007

Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 16 de outubro de 2007

Projeto de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes

KATIA CRISTINA SILVA MOREIRA

SECRETÁRIA DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO

O BOLETIM OFICIAL TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET, ACESSE:

WWW.ITANHAEM.SP.GOV.BR

9

Conjunto Habitacional Aguapeú recebe pavimentação em lajota sextavada

As ruas São Paulo e Benedito Ribeiro estão recebendo 1.587 m² de lajotas de concreto, além de 531 metros lineares de guias e sarjetas

Mais um bairro do Município está sendo beneficiado com obras de pavimentação. As avenidas São Paulo e Benedito Ribeiro, do Conjunto Habitacional Aguapeú, estão recebendo 1.587 m² de lajotas de concreto, além de 531 metros lineares de guias e sarjetas. O serviço, iniciado no mês de agosto, está sendo realizado com lajotas que foram retiradas de vias do Centro, contempladas com reurbanização, como a avenida Rui Barbosa e rua Cunha Moreira.

Vale lembrar que este programa vai atender outras ruas do bairro, conforme forem sendo disponibilizadas outras lajotas. Os próximos locais que receberão as melhorias serão as ruas 4, 27, Timoteo Garcia Lamas, Manoel Louzada, José Manoel Lorenzo Leiro, do Canal e marginal da avenida Adutora. Com a finalização das obras, o Conjunto Habitacional Aguapeú será

contemplado com 15.619 m² de lajotas de concreto e 4.340 metros lineares de guias e sarjetas.

O morador da avenida São Paulo, Antonio Marques Babosa, conta que na rua já foram colocadas as guias e sarjetas e faltam apenas a distância de duas casas para que as lajotas cheguem em frente à sua residência. "Com a pavimentação ficará bem melhor. Não terá mais lama em conseqüência das chuvas, nem areia entrando em casa quando está muito calor".

Para Mauricio Silva, que possui casa de veraneio na rua José Manoel Lorenzo Leiro, a pavimentação resolverá o problema das vias alagadas por causa das chuvas, além de melhorar o aspecto do bairro, tornando o local mais vistoso e agradável. "O acesso até a minha casa, a pé ou de carro, ficará mais fácil. Além disso, as residências serão valorizadas, pois deixarão de ser ruas de terra".



O serviço, iniciado no mês de agosto, está sendo realizado com lajotas que foram retiradas de vias do Centro, contempladas com reurbanização, como a avenida Rui Barbosa e rua Cunha Moreira

Deficientes visuais têm acesso a áudio books

Com a finalidade de promover a inclusão educacional e social dos deficientes visuais de Itanhaém e municípios vizinhos, levando informação, cultura e lazer, a Biblioteca Pública Municipal Poeta Paulo Bomfim em parceria com o Departamento de Tecnologia está viabilizando o empréstimo de áudio books. O acervo já conta com diversos livros de literatura e best sellers como, "Poesias" de Vinicius de Moraes, "Ou isso ou aquilo" de Cecília Meirelles, "A Arte da Guerra" de Sun tzu e "Viagem Fantástica" de Isaac Asimov, entre outros.

Os deficientes visuais interessados em ouvir as obras poderão dirigir-se de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas, e aos sábados, das 9 às 13 horas, a Biblioteca Municipal de Itanhaém, situada na rua Cunha Moreira, 71, no Centro. Para efetuar a matrícula é necessário estar munido do RG, comprovante de residência e pagar uma taxa de matrícula no valor de R\$ 1,00.

Farmácia Solidária já está em funcionamento

Com o objetivo de arrecadar medicamentos de usuários que não os utilizam mais, e repassálos para a população carente, o Governo Municipal de Itanhaém através da Secretaria de Saúde implantou recentemente no Município a Farmácia Solidária. As doações e a distribuição dos medicamentos serão realizadas em to-

dos os postos de saúde do Município, de acordo com a disponibilidade do estoque. Todo o repasse desses remédios será gratuito. Os interessados em receber os medicamentos da Farmácia Solidária, devem dirigir-se, com a receita médica, a qualquer posto de saúde, de segunda a sexta-feira das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

Itanhaém sediará a 1ª Meia Maratona Noturna do Estado em novembro

www.itanhaem.sp.gov.br

Os interessados podem efetuar a inscrição até 31 de outubro nos sites www.ativo.com, www.th5eventos.com.br, www.runnerbrasil.com.br ou www.treinoonline.com.br

No dia 3 de novembro Itanhaém será palco da 1ª Meia Maratona Noturna. Para a competição, inédita no Estado, estão sendo esperados cerca de 500 atletas de todo o País. Os interessados em participar podem realizar as inscrições até 31 de outubro nos sites www.th5eventos.com.br, www.runnerbrasil.com.br, www.treinoonline.com.br ou www.ativo.com. O valor varia de R\$ 40.00 a 90.00.

A largada acontece às 19 horas, em frente à Associação Comercial, Agrícola e Industrial (ACAI), localizada a Avenida Presidente Vargas, 757, no Centro. A prova será realizada pelas ruas da Cidade e contará com 21 km divididos em duas voltas de 10,5 km. O percurso será do Centro até próximo a Praia do Suarão. Durante o trajeto uma banda de MPB e um Dj animarão a corrida. É importante destacar que no dia da prova os participantes devem levar 1 kg de alimento não-perecível.

A competição será dividida nas categorias individual e duplas. Os três melhores colocados na geral e de cada categoria serão premiados com troféus. Vale lembrar que a inscrição dá direito a um kit composto por numeral, chip, camiseta, lanche e medalha de participação. A entrega de kits acontecerá no dia da corrida, a partir das 14 horas na sede da ACAI.

A 1ª Meia Maratona Noturna do Estado é uma realização da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI), a organização é da TH5 Eventos e o apoio é do Governo Municipal através do Departamento de Eventos da Secretaria de Turismo.

JANTAR - Após a competição acontecerá um jantar aos participantes da prova e seus convidados. O valor por pessoa com pagamento antecipado, que deverá ser efetuado junto com a inscrição, é de R\$ 7,00, sem incluir a bebidas. Para os que resolverem na hora, o custo será de R\$ 10.00.



A prova será realizada pelas ruas da Cidade e contará com 21 km divididos em duas voltas de 10.5 km. O percurso será do Centro até próximo a Praia do Suarão

Município possui a melhor gestão do programa Bolsa Família da Baixada Santista

A marca da Cidade no mês de julho, último dado apurado, foi de 0,89 sendo que a exigência do Governo Federal é de 0,50

Itanhaém atingiu por 12 meses consecutivos o maior Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família na região da Costa da Mata Atlântica, que inclui os municípios de Peruíbe, Mongaguá, Praia Grande, São Vicente, Santos, Guarujá, Bertioga e Cubatão. Os números, que são divulgados mensalmente pelo Governo Federal, foram obtidos através do resultado IGD do período de um ano, que compreende os meses julho de 2006 a julho de 2007.

A marca do Município no mês de julho, último dado apurado, foi de 0,89, tendo como base números que variam entre 0 a 1. É importante destacar que a exigência do Governo Federal é de 0,50. "O Governo Municipal, nas áreas de Assistência Soci-

al, Educação e Saúde, demonstra eficiência e competência nos serviços realizados, tendo como reconhecimento, o título de melhor gestão do programa na região da Baixada Santista há um ano", afirma a Secretaria Municipal de Assistência e Desen-

volvimento Social.

O acompanhamento da gestão é realizado de acordo com os setores envolvidos. Sendo mensal no caso da Assistência Social, trimestral na Educação, e semestral no setor da Saúde.

Saúde abrirá inscrições para 401 vagas

As oportunidades oferecidas são para diversos cargos como agente comunitário de saúde, médico, farmacêutico, enfermeiro, fisioterapeuta, assistente social, auxiliar de enfermagem, recepcionista, cozinheiro, dentre outros

O Governo Municipal, através da Secretaria de Saúde, abrirá inscrições nos dias 30 de outubro, e 5 e 6 de novembro para o processo seletivo que irá contratar 401 profissionais em diversas funções. As vagas oferecidas são: uma para assistente social, 31 para enfermeiro, sendo que destes 11 trabalharão no Pronto-Socorro, sete no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), 11 no Programa Saúde da Família (PSF) e dois na Vigilância Sanitária.

Também serão disponibilizadas duas vagas de fisioterapeuta, uma de farmacêutico, três de psicólogo, duas para terapeuta ocupacional, oito para cirurgião dentista e 59 para auxiliar de enfermagem (22 para o Pronto-Socorro, 12 para o SAMU, 23 para o PSF e duas para Vigilância Sanitária). Além destas, há oportunidades para três técnicos de gesso, três técnicos de laboratório, dois técnicos de radiologia e 20 motoristas de ambulância (12 para o SAMU, quatro para a Central de Ambulância e quatro para a Vigilância Sanitária).

Existem também sete vagas para recepcionista (três para o SAMU e quatro para o Pronto-Socorro), duas para cozinheiro, 55 para agente de controle de endemias, seis para de-

sinsetizador, cinco para supervisor de agente de controle de endemias, e duas para educador de informação, educação e comunicação.

Os interessados devem realizar a inscrição no dia 30, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esporte (CMTECE), localizado na avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, no Centro, das 9 às 17 horas. É necessário levar o original do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e currículo. Vale lembrar que os contratados trabalharão por prazo determinado.

Outras oportunidades oferecidas são para 29 médicos clínico geral (13 para Pronto-Socorro, nove para PSF e sete para o SAMU), sete vagas para médicos pediatras, três para médicos ortopedistas e duas para médicos psiquiatras. Neste caso, as pessoas devem efetuar o cadastro também no dia 30, na CMTECE, das 9 às 17 horas, apresentando os originais do RG, do CPF ou Carteira de Conselho Regional de Medicina (CRM) e currículo. O profissional será contratado por prazo determinado.

Já as pessoas interessadas nas 148 vagas para agente comunitário de saúde devem realizar a inscrição nos dias 5 e 6 de novembro, das 14 às 16 horas, na Unidade de Saúde conforme área de cobertura (confira descrição completa na tabela disponível no site www.itanhaem.sp.gov.br ou nas unidades). No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o original dos documentos: RG, CPF e comprovante de endereço, além de currículo. É importante ressaltar ainda, que para esta função o interessado precisa residir próximo a unidade de trabalho.

Confira abaixo os endereços das unidades de saúde da Cidade:

Unidade do Belas Artes Rua Julio Lima, 112 Unidade do Gaivota Av. Flacides Ferreira, 500 Unidade do Guapiranga Rua Paulo Leandro de Lima, 391 Unidade do Jardim Coronel Rua Domingues P. Domingues, 393 Unidade do Oásis Rua Estanislau Geronimo, 418 Unidade do Savoy Rua Jaime L. dos Santos, 290, Savoy II Unidade do Suarão Rua Padre Teodoro Ratisbone, 911 Unidade do Mosteiro Av. Tiradentes, 184 Unidade do Loty Av. Atlântica, 595



Os candidatos devem ficar atentos as datas e aos documentos necessários para a inscrição, que variam conforme a função

Ponto Turístico do Município poderá ser uma das nove maravilhas da Região

O jornal A Tribuna está realizando uma eleição para escolher as nove maravilhas da Baixada Santista. Por isso, os munícipes e turistas que admiram Itanhaém devem votar em um dos pontos turísticos do Muni-

cípio de sua preferência através do site www.atribuna.com.br, até o final de novembro. Para participar basta entrar no site da emissora, escolher uma das nove cidades da Região e sugerir o local que melhor a re-

presenta.

O internauta tem a opção de votar em mais de uma cidade, mas não poderá escolher dois locais diferentes de um mesmo município. O objetivo é eleger um ponto de cada uma das nove cidades que integram a Região Metropolitana da Baixada Santista. O resultado da campanha será divulgado em reportagem especial.

Algumas sugestões para votação das maravilhas de Itanha-

ém são: a Cama de Anchieta, o Rio Itanhaém, o Centro Histórico, o Portal Místico, as Praias dos Sonhos e dos Pecadores, o Poço de Anchieta, o Convento Nossa Senhora da Conceição e a Pedra do Espia.

Residências devem se adequar para receber obras da Sabesp

Os serviços internos são obrigatórios e devem ser realizados por um profissional contratado pelo dono da casa, já a ligação da calçada até a rua será feita pela empresa

Os proprietários de imóveis em Itanhaém que estão sendo beneficiados pelas obras do Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista, 'Onda Limpa' da Sabesp, devem tomar as providências necessárias dentro de suas residências para permitir a conexão do ramal de esgoto à rede coletora na rua. Os serviços internos são obrigatórios e precisam ser realizados por um profissional capacitado contratado pelo proprietário do imóvel, já a ligação da calçada até a rua será feita gratuitamente pela empresa.

De acordo com informações da empresa responsável pelas obras, é proibido canalizar águas pluviais para a rede de esgotos para não sobrecarregar o coletor. Para que isso não aconteça, é preciso que o tanque de lavar seja instalado em local coberto, os ralos que estão em locais abertos não podem ser ligados ao ramal interno de esgotos e as águas provenientes de telhados também não podem ser enviadas ao sistema de esgotos.

Por isso, o proprietário deve conferir as instruções técnicas no www.consorciodeltaaraguaia.com/compromisso.html antes de iniciar os serviços. Vale lembrar que o dono do imóvel precisa assinar um termo de compromisso com a Sabesp, que também pode ser encontrado no site acima. No caso do imóvel ser utilizado apenas em finais de semana, feriados prolongados ou períodos de férias, o proprietário deve entrar em contato pelo telefone (13) 3427-3731.



Após o término da obra, o índice médio de atendimento a população por sistemas de saneamento básico aumentará de 10% para 95%

ATENDIMENTO - No final de novembro, a população contará ainda com um estande da Sabesp em Itanhaém que será utilizado para a divulgação dos serviços executados através do projeto Onda Limpa. O posto de informações está sendo construído na Praca Benedito Calixto, no Centro.

O Município contará com R\$ 250 milhões para a realização das

obras, que consistem em 23,9 mil metros de ligações domiciliares, 303 km de redes coletoras e a construção de 21 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e uma Estação de Tratamento (ETE). Após o término do serviço, o índice médio de atendimento a população da Cidade por sistemas de saneamento básico aumentará de 10% para 95%.

Itanhaense conquista três medalhas nos **Jogos Mundiais**

A nadadora itanhaense Renata Perozi, de 30 anos, atleta do Projeto Lugar ao Sol conquistou três medalhas para o Brasil, durante sua participação nos Jogos Mundiais Special Olympics, na China. Na oportunidade ela foi premiada com uma medalha de prata e duas de bronze.

Os Jogos Mundiais de Verão Special Olympics foi realizado em Shanghai, entre os dias 2 a 11 de outubro. A delegação brasileira contou com 68 atletas na modalidade natação. A atleta itanhaense conseguiu as medalhas de bronze nos 50 metros Livre, com o tempo de 1'14"61, e nos 25 metros costas com 31"87. Já a de prata veio no revezamento 4x25 metros livre com a marca de 1'46"44.



A nadadora Renata Perozi é atleta do Projeto Lugar ao Sol

Turismo oferece estágio em todas as áreas de atuação

Estão abertas as inscrições, por tempo indeterminado, para os estudantes, de qualquer área, que necessitam comprovar estágio e que pretendem conseguir experiência prática durante a alta temporada. Para atender a necessidade desses estudantes e também aumentar o número de colaboradores no período de dezembro de 2007 a março 2008 a Secretaria de Turismo está oferecendo a oportunidade de estagiar nas férias de verão. É importante ressal-

tar que o trabalho será voluntário, ou seja, sem remuneração.

A procura é por alunos de diversos cursos e não somente de turismo ou hotelaria. Os interessados devem comparecer a Secretaria de Turismo. localizada a avenida 31 de Março, 1.505, 1° andar, no trevo da Cesp, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, munidos de currículo. Informações pelos telefones (13) 3421-1808 e 3421-1809 ou pelo e-mail:

turismo@itanhaem.sp.gov.br.